

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 63/2025 - RLFL

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LEME

DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LEME	4
2.1.2. PRESTADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME - SAECIL.....	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCs.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA.....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025)	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	15
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	15
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	16
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	18
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO	18
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	19
3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	19
3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	21
3.3. INDICADORES	21
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	21
3.4. PLANEJAMENTO	23
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	23
3.5. INVESTIMENTOS.....	24
3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO	24

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTO EXECUTADOS	26
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	30
4.1. OBJETIVO.....	30
4.2. CICLO TARIFÁRIO.....	30
4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	31
4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	32
4.4.1. VOLUME FATURADO	32
4.4.2. RECEITAS.....	33
4.4.3. GASTOS	34
4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	35
4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	36
5. CONCLUSÃO	38
6. RECOMENDAÇÕES	38
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	40
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	41
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	44
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	46

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8^a do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LEME

O Município de Leme, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 05/2017 com a interveniência-anuência da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE LEME - SAECIL

A Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 01/07/1973, através da Lei nº 1.186, na forma de Autarquia Municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Leme.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Leme, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 6.393, de 04/12/2013.

Os atuais membros do CRCS de Leme foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 8.902, de 07/11/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 370/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Protocolo 1Doc nº 1.273/2025 de 17/10/2025, o **PRESTADOR** manifestou à Agência Reguladora PCJ seu interesse favorável ao reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) e de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 596, de 17/12/2024.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Leme, o pagamento é realizado pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e WhatsApp, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2^a ou 3^a instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1.ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

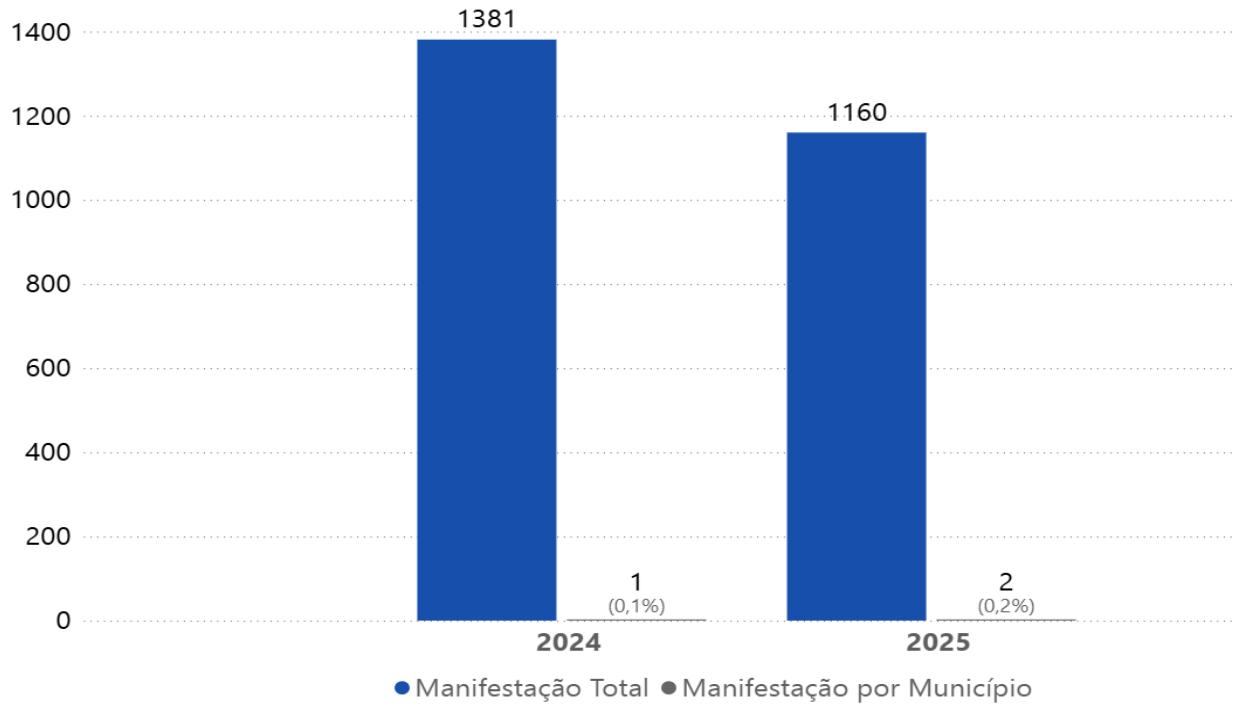
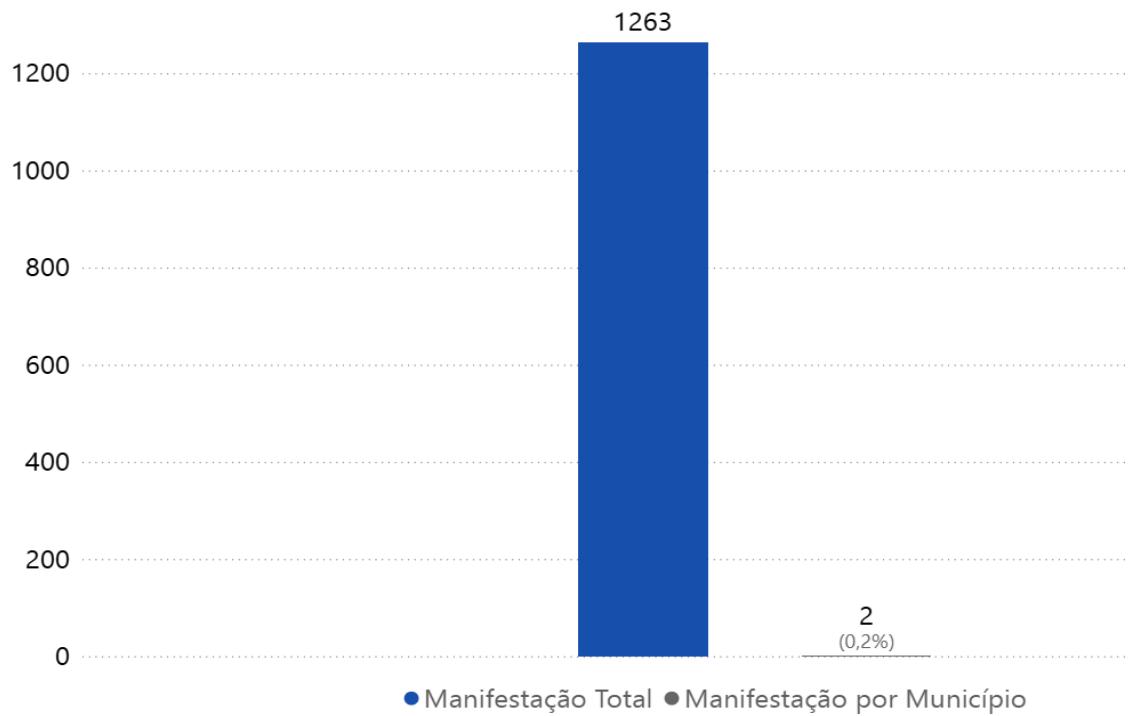


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NO PERÍODO DE 12 MESES (30/11/2024 a 30/11/2025)

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 12 meses, compreendido entre 30 de novembro de 2024 e 30 de novembro de 2025, foram registradas 2 (duas) reclamações referentes aos serviços prestados pela SAECIL – Leme.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	01	50%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	01	50%
Solucionada (fora do prazo)	0	0
Não Solucionada	0	0
TOTAL	02	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).

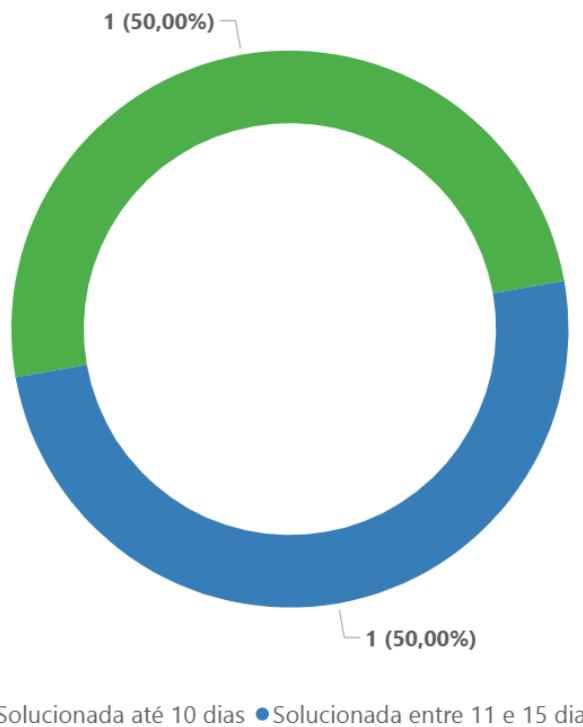


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025)².

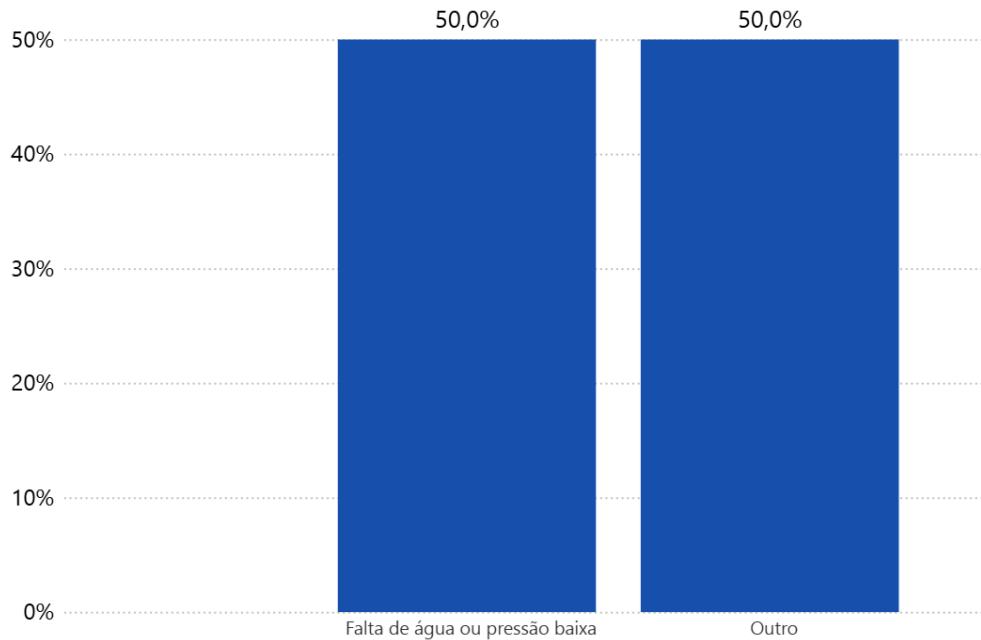
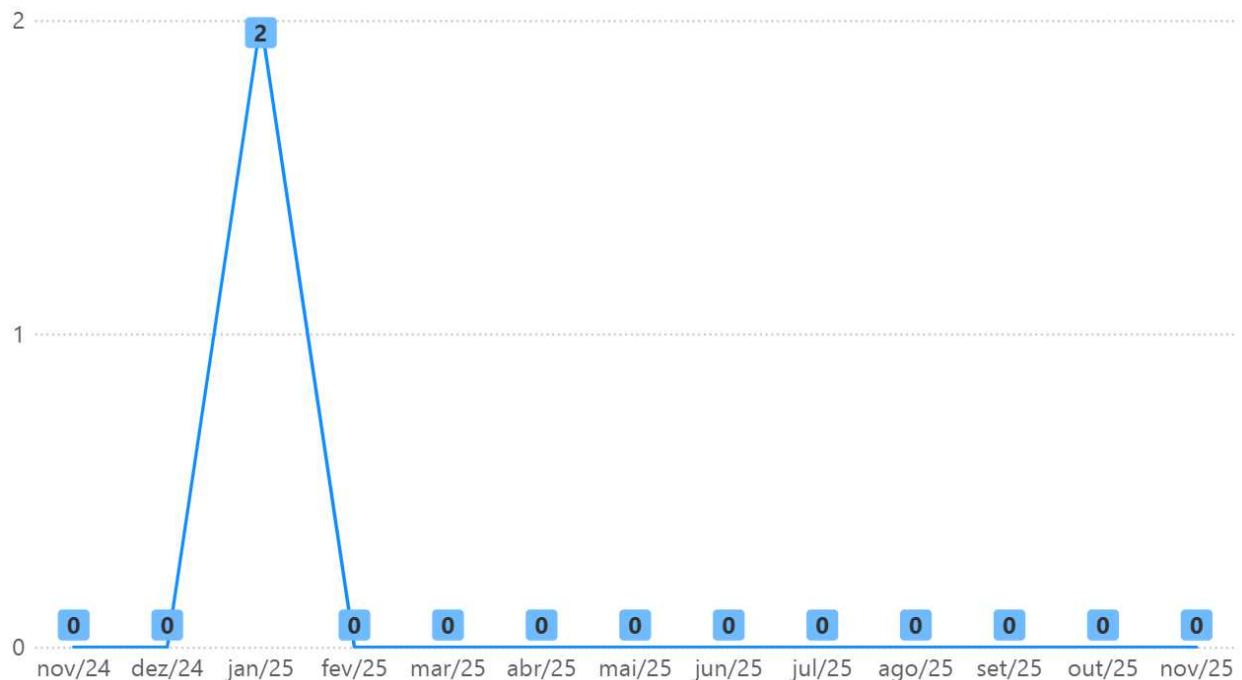


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo no período de 12 meses (30/11/2024 a 30/11/2025).



² O assunto “Outro” refere-se a 1 (uma) Denúncia sobre “Licenciamento ambiental para ETE” .

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Leme recebeu três visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 28/04: Parque Dr. Enni Draib, Praça Rui Barbosa e Praça José Santucci;
- 14/07: Parque Dr. Enni Jorge Draib e Praça Antônio Hilsdorf;
- 13/10: Rua Padre Julião, 971.

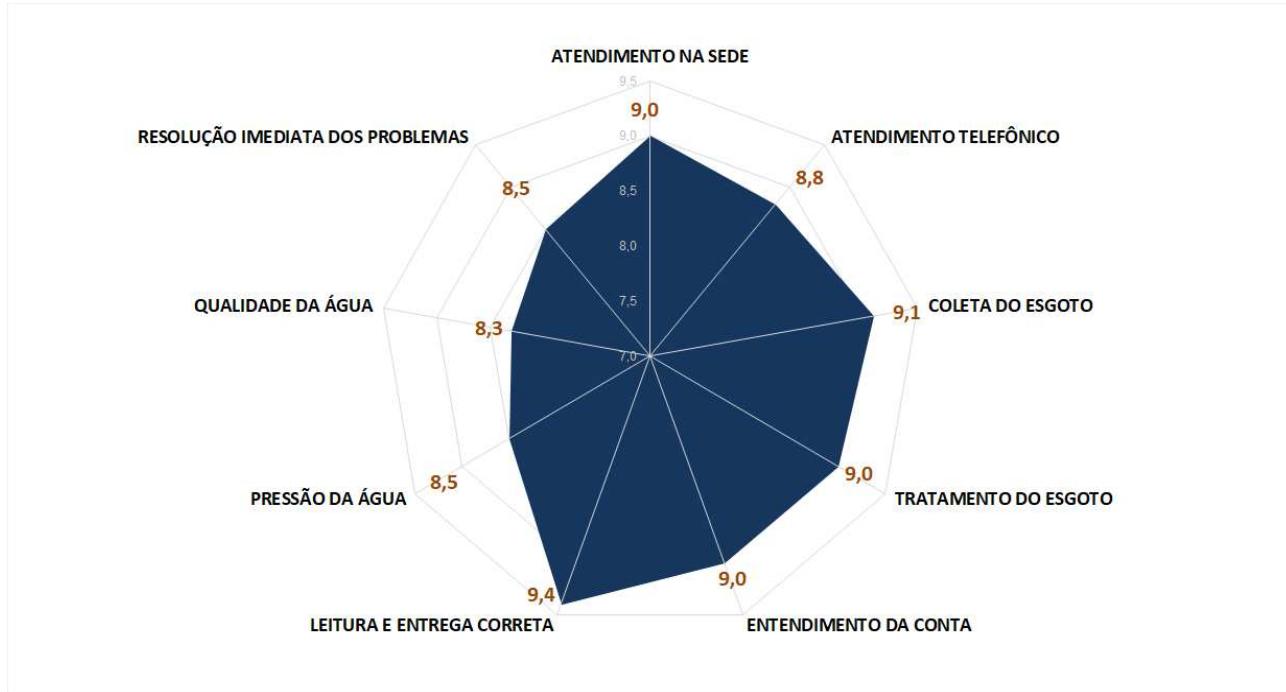
A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. As ações por meio de carro de som serão realizadas no primeiro semestre de 2026.



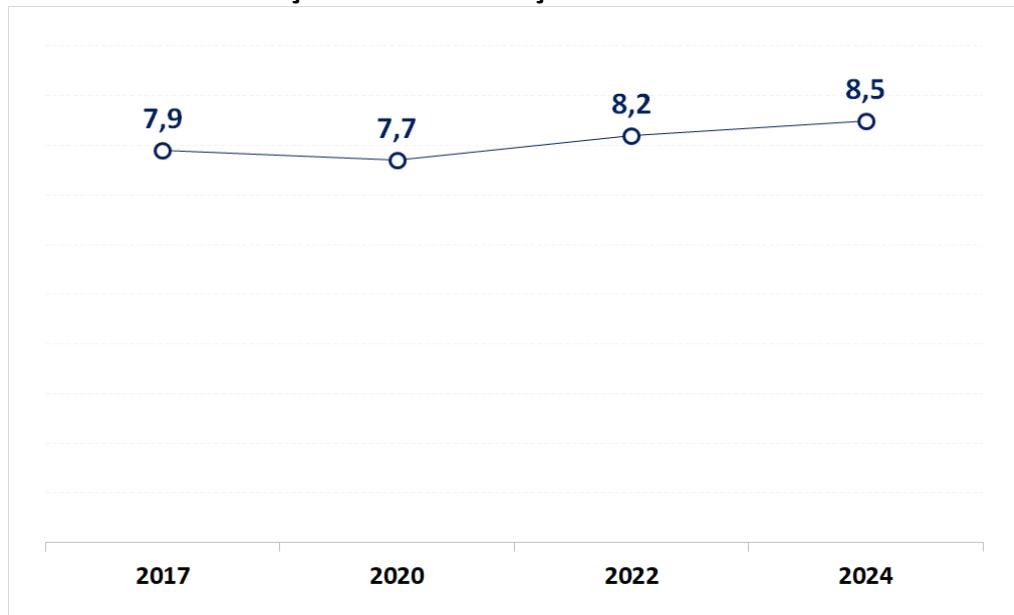
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre os dias 3 e 6 de abril de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo.

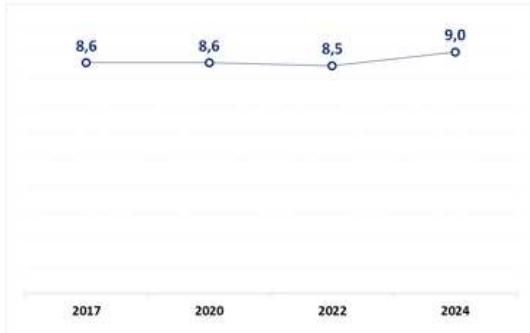
RADAR DE SATISFAÇÃO



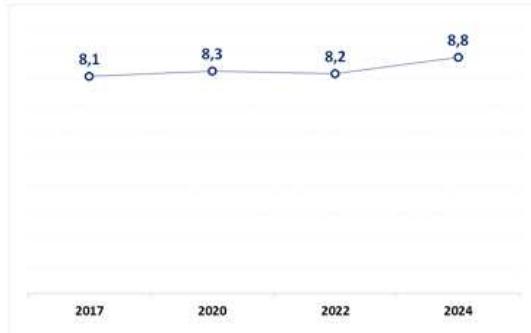
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



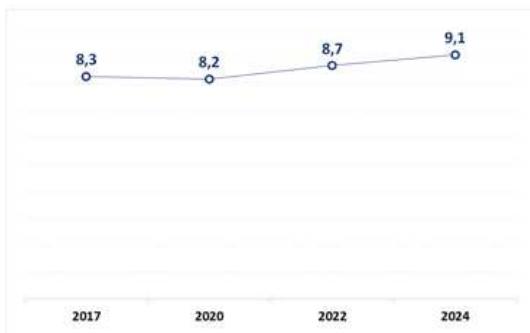
ATENDIMENTO NA SEDE



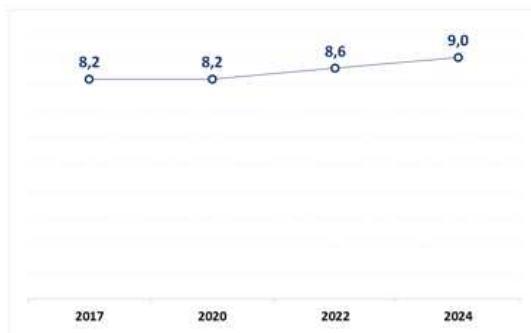
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



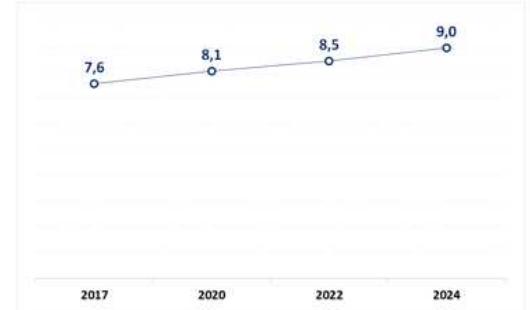
COLETA DE ESGOTO



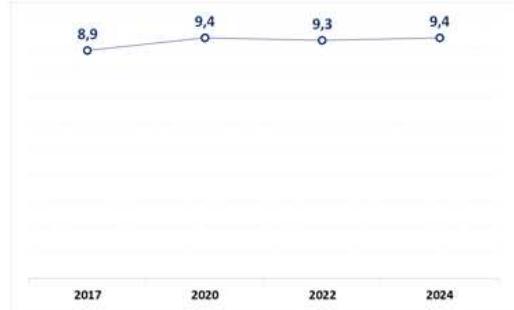
TRATAMENTO DE ESGOTO



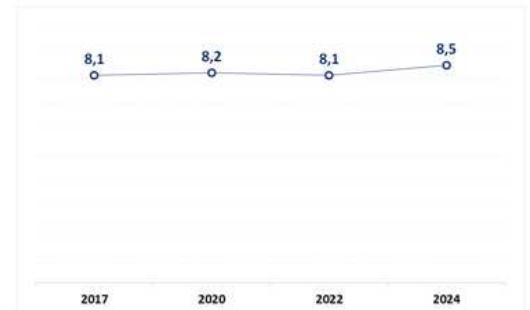
ENTENDIMENTO DA CONTA



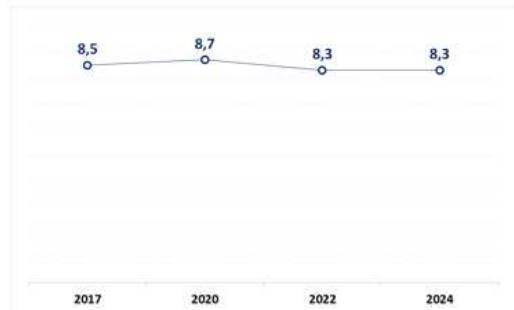
LEITURA E ENTREGA CORRETA



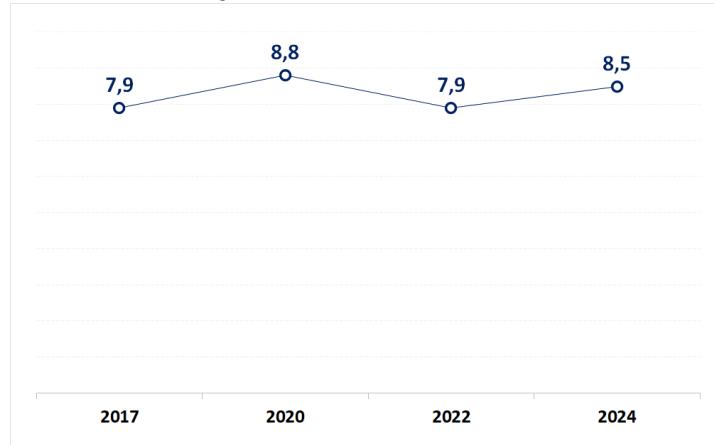
PRESSÃO DA ÁGUA



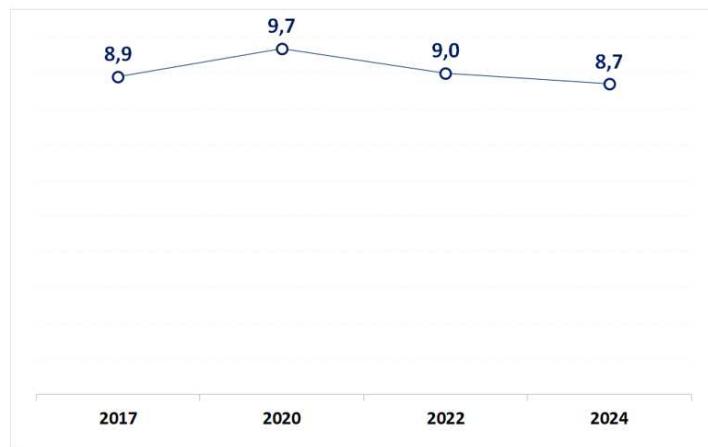
QUALIDADE DA ÁGUA



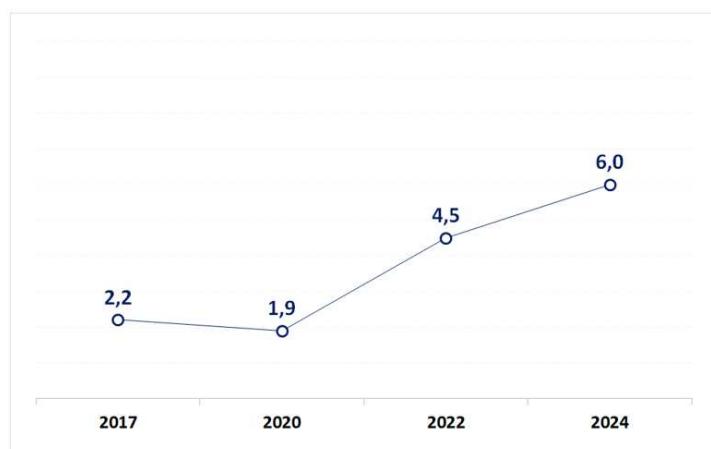
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

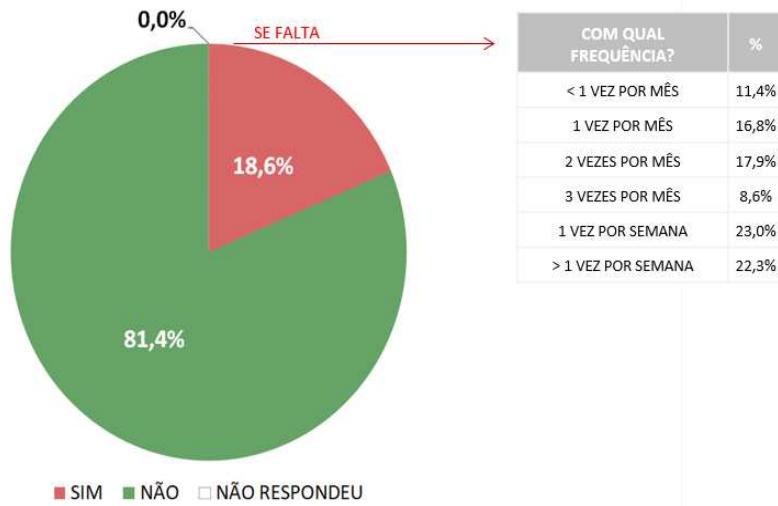


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



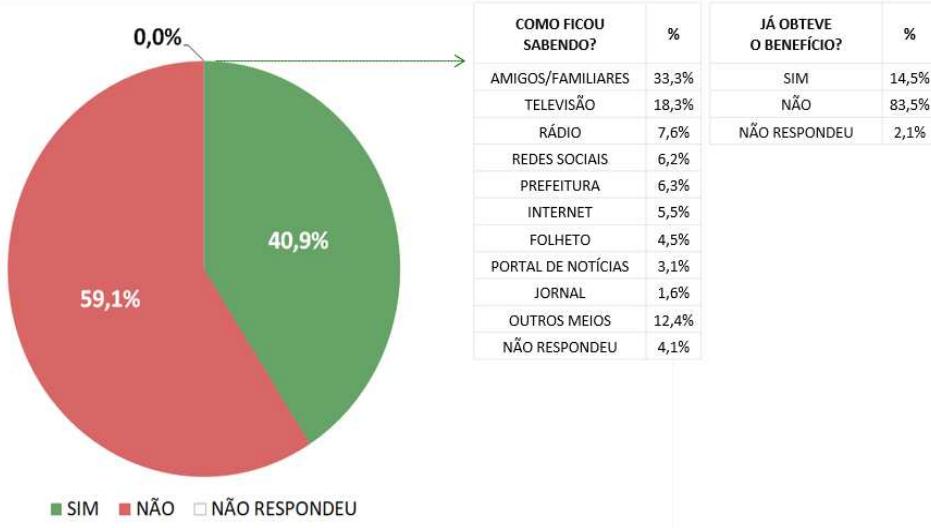
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

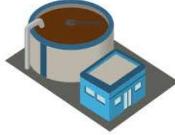
O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Leme é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1, conforme macroavaliação e SONAR apresentada pelo Prestador.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água.

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 8	Total 1	Total 8	Total 27	Ligações ativas 42.325 (Out/25)
Ativas 6	Ativas 1	Ativas 8	Ativos 24	Economias ativas 43.269 (Out/25)
Vazão (L/s) 398,17	Vazão (L/s) 0		Volume (m³) 26.635	Redes ativas (km) 499 (Out/25)

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Leme conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme macroavaliação apresentada pelo Prestador.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 1	Total 2	Ligações ativas 42.093 (Out/25)
Ativas 1	Ativas 2	Economias ativas 43.017 (Out/25)
Vazão (L/s) 1.320		Redes ativas (km) 479 (Dez/23)

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre novembro de 2024 e novembro de 2025, foram realizadas 07 (sete) coletas de água da rede de distribuição do município de Leme e 01 (uma) coleta na saída do tratamento da ETA (08/09/2025). Os pontos de coleta são apresentados na Figura TEC 1. Em umas dessas análises foi identificado teor de alumínio acima do limite estabelecido. Para esse ponto, efetuou-se nova coleta (recoleta) e o resultado não confirmou a irregularidade inicialmente observada. Os dados das coletas e recoleta estão apresentados na Tabela TEC 3.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Leme.

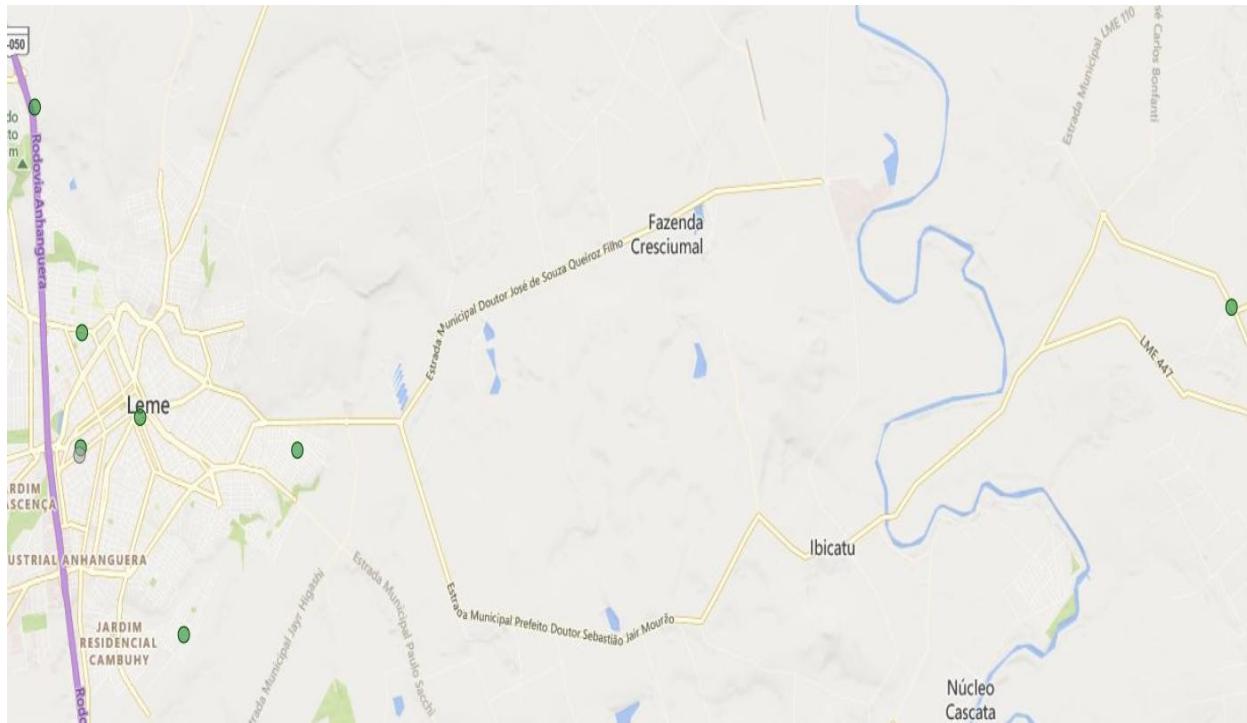


Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.

Data da Coleta	Data da Recoleta	Endereço	Parâmetro acusado	Status
04/11/2024		Rua Professor Domingos Cambiaghi, 117 - Centro - Leme / SP - CEP: 13611-510		Conforme
03/12/2024		Rua Luíz Clemente Sampaio, 75 - Centro - Leme / SP - CEP: 13610-020		Conforme
06/01/2025	28/01/2025	Rua Padre Julião, 1267 - Centro - Leme / SP - CEP: 13610-230	Alumínio	Não Confirmado
09/06/2025		Avenida Berta Buhrheim, 205 - Vila São João - Leme / SP - CEP: 13614-100		Conforme
15/07/2025		Avenida Seis de Janeiro, 20 - Caju - Leme / SP - CEP: 13617-577		Conforme
13/08/2025		Rua Joaquim Veríssimo da Rocha, 170 - Jardim Residencial Quágla - Leme / SP - CEP: 13617-755		Conforme
08/09/2025		Rodovia Anhanguera, Km 192, s/ n.º - Jardim do Bosque - Leme / SP - CEP: 13613-090		Conforme
08/10/2025		Avenida Sebastião Rodrigues de Lara, 987 - Jardim Empyreo - Leme / SP - CEP: 13611-830		Conforme

3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre novembro de 2024 e novembro de 2025, foram instalados 2 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do município de Leme. Como apresentado na Tabela TEC 4, foi constatada não conformidade em 1 (um) dos pontos monitorados. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de pressão no período.

Endereço	Período Monitorado	Permanência nas faixas de pressão (%)				Resultado
		<0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
R. Antônio Volpi, 60 - Parque São Manoel, Leme - SP, 13616-650	21/01/2025 - 20/02/2025	0,00%	0,24%	97,84%	0,00%	Conforme
R. Antônio Dellai, 424 - Vila Santucci, Leme - SP, 13614-165	20/01/2025 - 19/02/2025	0,00%	2,18%	82,89%	14,53%	Conforme

3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

Em abril de 2025, foi realizada a coleta de amostras na entrada e na saída da ETE Anselmo Luigi Faggion para determinação da DBO do esgoto bruto e do esgoto tratado, com o objetivo de verificar a eficiência do sistema de tratamento. Para a determinação da DBO, as amostras foram incubadas a 20 °C por cinco dias, conforme metodologia padrão.

A eficiência de remoção obtida foi de 74%, resultando em uma DBO do efluente tratado de 60 mg/L. Esses valores atendem aos limites estabelecidos pela legislação vigente, indicando conformidade e demonstrando a efetividade do processo de tratamento.

3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas, problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

3.2.5. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado — a Agência também realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

Entre novembro de 2024 e novembro de 2025, a ARES-PCJ emitiu 02 (dois) relatórios técnicos de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As fiscalizações ocorreram em dezembro de 2024 e agosto de 2025.

A Tabela TEC 5 apresenta o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante das últimas fiscalizações realizadas no município de Leme.

Tabela TEC 5 – Resumo da situação de Não Conformidades de fiscalização de sistemas (NC).

Não conformidades	Quantidade	%
Baixadas	12	66,67
Em aberto (no prazo)	6	33,33
TOTAL	27	100%

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 1 e na Tabela TEC 6.

Gráfico TEC 1 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.

Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades Solucionadas – ISNC.

Subsistema	Não conformidades apontadas	Resolvidas	Abertas	Vencidas	ISNC
Fiscalização no Reservatório	11	10	1		90,91%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	1	1			100,00%
Fiscalização na ETA	2		2		0,00%
Fiscalização na ETE	1		1		0,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	2		2		100,00%
Monitoramento de Pressão	1	1			100,00%
TOTAL	18	12	6	0	66,67%

Quando as Não Conformidades permanecem sem solução nos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente apontadas nos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.2.6. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

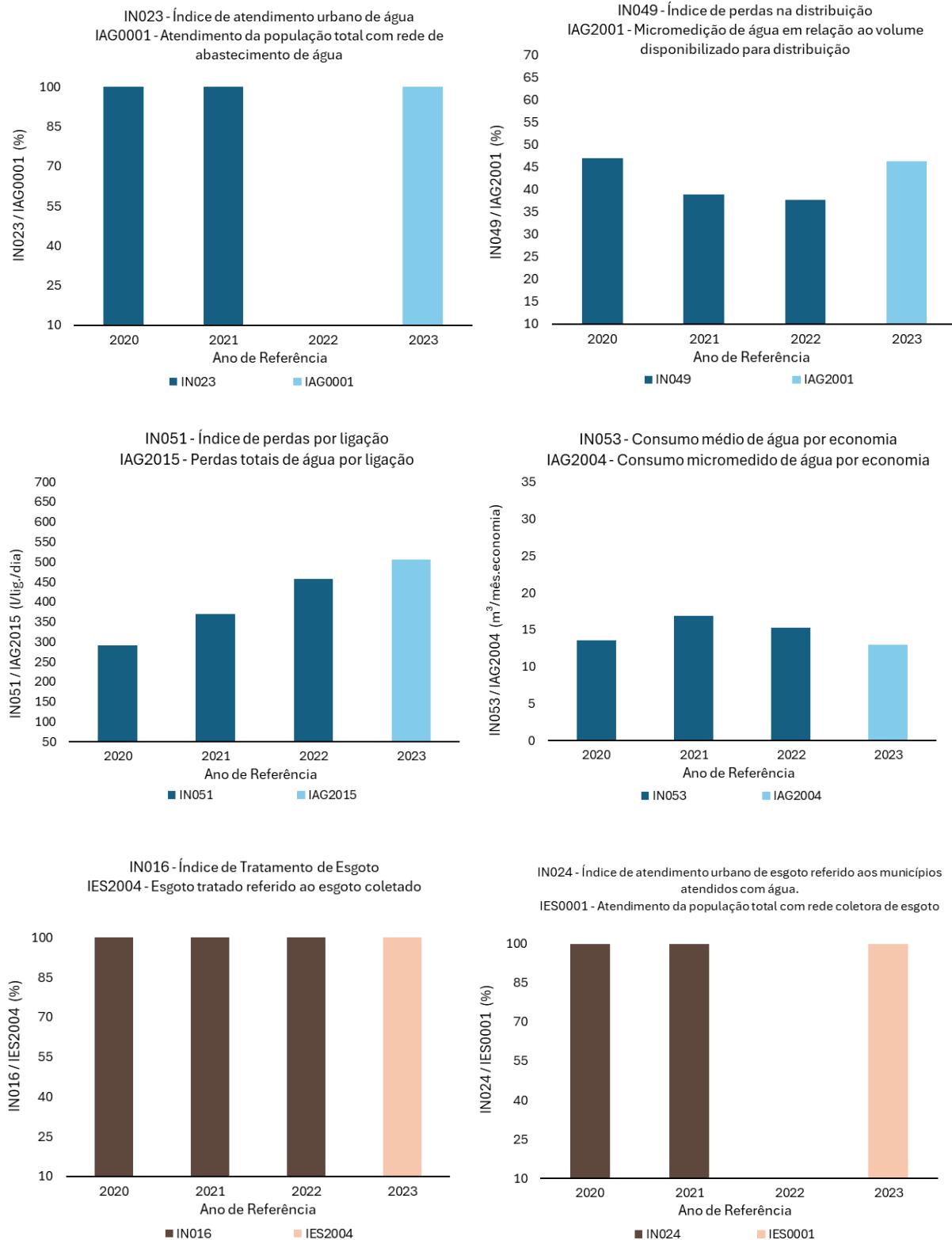
Em 10 de outubro de 2025, em resposta ao Ofício ARES-PCJ nº 1.591/2025, o SAECIL Leme assinou o CAC 09/2025 com a ARES-PCJ para reprogramar os prazos de Não Conformidades ainda não solucionadas. As Não Conformidades incluídas no CAC referem-se à ETA (ausência ou condições inadequadas de guarda-corpo e escadas) e a três reservatórios: o da ETA e os reservatórios elevado e apoiado Santa Maria. Para o reservatório da ETA, a pendência é a ausência de cercamento; para os reservatórios Santa Maria, a pendência é a existência de vazamentos. Os novos prazos para adequação ficaram estabelecidos para janeiro e abril de 2026.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ também acompanha os indicadores de desempenho por meio do SNIS e, atualmente, pelo SINISA, conforme apresentado no Gráfico TEC 2.

Gráfico TEC 2 – Indicadores do SNIS e SINISA.



*Os indicadores que não constam nos gráficos não foram declarados ao SNIS/SINISA.

Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.

Ano	Índice de perda (%)	Litros/ligação/dia
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB que apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2015-2034) para água, esgoto, drenagem urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Os programas e ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico de Leme foram estabelecidos levando em consideração os prazos e investimentos, conforme Tabela TEC 8.

Tabela TEC 8 – Investimentos previstos no PMSB (data base dez/2013)

Sistema	Emergencial (2014-2016)	Curto Prazo (2015-2018)	Médio Prazo (2015-2022)	Longo Prazo (2025-2035)
Abastecimento de Água	6.625.000,00	3.100.000,00	2.831.980,00	16.399.469,32
Esgotamento Sanitário	5.320.000,00	0,00	3.500.000,00	6.530.000,00
Total	11.945.000,00	3.100.000,00	6.331.980,00	22.929.469,32

3.5. INVESTIMENTOS

3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de Leme, realizada em dezembro de 2024, foram previstos nove grupos de investimentos, conforme apresentados na Tabela TEC 9. Os valores aprovados totalizam R\$ 10.075.114,76, sendo R\$ 7.068.436,25 provenientes de recursos próprios e R\$ 3.006.678,51 de recursos extras. A Tabela TEC 9 também apresenta o estágio de execução de cada investimento, a partir de informações fornecidas pelo prestador e de consultas realizadas nos respectivos portais de transparência.

Tabela TEC 9 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.

INVESTIMENTOS	EXECUÇÃO FÍSICA (nov. 2025)	CRONOGRAMA ATUALIZADO (nov. 2025)		OBSERVAÇÕES
		INÍCIO	FIM	
Aquisição de 14.000 hidrômetros - Hidrômetros unijato taquimétricos 3/4"	10,7%	01/04/2025	28/02/2026	Foi iniciada a aquisição dos hidrômetros por meio do pregão eletrônico (07/2025). Atualmente, a autarquia solicitou a entrega dos hidrômetros referentes à cota 2 (reserva) e foi realizado o realinhamento de preço da cota 1, atualizando o valor unitário contratado.
Aquisição veículos linha leve - 3 pick-up(saveiro), 1 SUV, 1 passeio e 3 motocicletas 150 cilindradas	62,5%	03/06/2025	03/06/2026	Foi feita a aquisição de 3 pick-ups e 1 veículo de passeio (verificar relatório fotográfico)
Aquisição veículos linha média - 2 veículos carga tipo HR/Bongo	100%	08/10/2025	08/10/2025	Todos os veículos foram adquiridos (verificar relatório fotográfico)
Aquisição veículos linha pesada - 1 caminhão pipa e 2 caminhões chassis 6x2	100%	08/10/2025	14/10/2025	Todos os veículos foram adquiridos (verificar relatório fotográfico)
Estação elevatória esgoto - Rede hidráulica e EEE no bairro Taquari Ponte	30%	05/01/2026	31/07/2026	O Contrato nº 36/2025, celebrado na modalidade de concorrência eletrônica, foi assinado em 08 de agosto de 2025, entretanto foi suspenso em 05 de setembro de 2025. A previsão para a retomada é janeiro de 2026.
Estação elevatória esgoto - Rede hidráulica e EEE no bairro Chácara da Saúde	30%	01/12/2025	30/06/2026	O Contrato nº 27/2025, celebrado na modalidade de concorrência eletrônica, foi paralisado no período de 04/08/2025 a 30/11/2025, sendo sua execução retomada em 01/12/2025. A formalização da retomada ocorreu em 28/11/2025. A empresa responsável pela execução é a Baldram Engenharia Ltda., com previsão de conclusão para 09/05/2026.
Desinfecção - Construção ETE Desinfecção no município de Leme	30%	05/01/2026	31/07/2026	O Contrato nº 38/2025, celebrado na modalidade de concorrência eletrônica, foi assinado em 13 de agosto de 2025, entretanto foi suspenso em 15 de outubro de 2025. A previsão para a retomada é janeiro de 2026.
Consultoria em engenharia civil – Desenvolvimento de projeto para dois reservatórios	50%	20/11/2025	20/01/2026	Segundo o prestador, falta a idealização de um projeto. Projeto está sendo idealizado pela Aleng Engenharia Ltda.
Reservatórios - Construção de dois reservatórios				Sem previsão

3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTO EXECUTADOS

A Figura TEC 2 apresenta os veículos adquiridos pela SAECIL - Leme, conforme o plano de investimento de 2024. A lista inclui um veículo de passeio, três pick-ups, dois caminhões HR/Bongo, um caminhão-pipa e dois caminhões chassis 6x2. Além disso, o plano de investimento de 2023 previa a aquisição de duas retroescavadeiras. Embora a entrega não estivesse concluída à época do parecer de 2024, as máquinas já foram recebidas e estão exibidas na Figura TEC 3.

Figura TEC 2 – Veículos adquiridos pela SAECIL - Leme, conforme investimento previsto na revisão tarifária de 2024.







Figura TEC 3 – Retroescavadeiras adquiridas pela SAECIL - Leme, investimento apresentado na revisão tarifária de 2023 e entregues em 2025.



4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do SAECIL, prestador de serviços de saneamento básico do município de Leme, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de setembro/2025, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, nos termos do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 45/2024 - CRO e da Resolução ARES-PCJ nº 596, de 17 de dezembro de 2024 (Revisão Tarifária do SAECIL – Leme).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAECIL - Leme encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO
REVISÃO fevereiro/25 janeiro/27

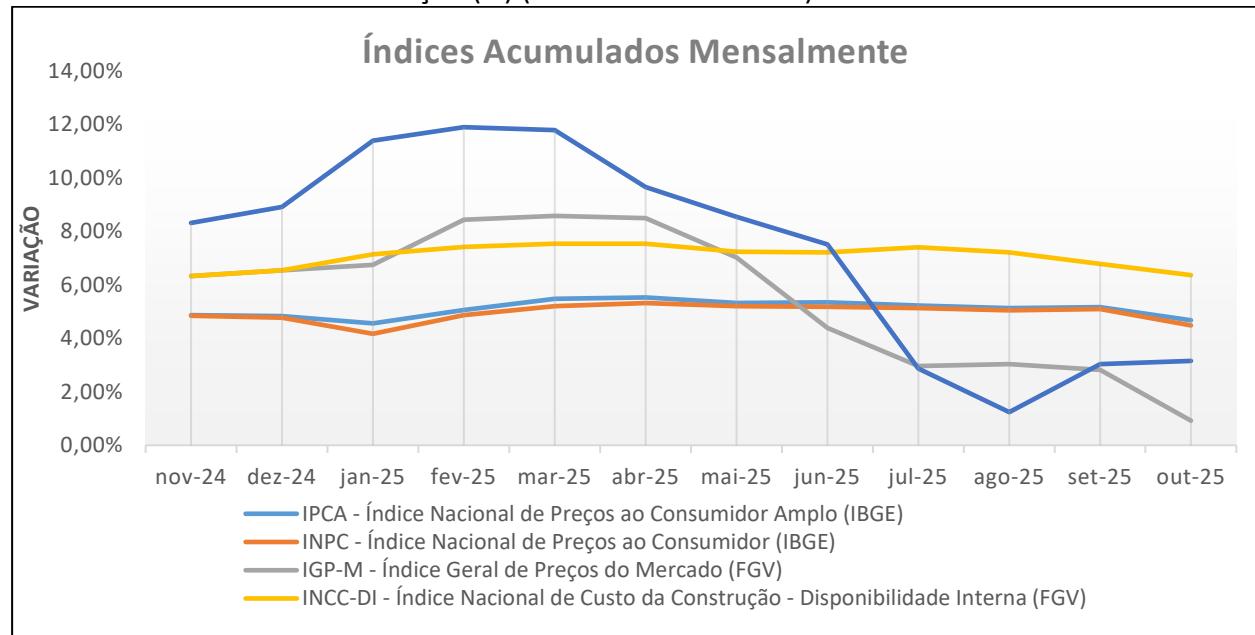
REAJUSTE fevereiro/26 janeiro/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em fevereiro/2025 e será concluído em janeiro/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o final do mês de novembro/2025.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que comporão o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)



Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – outubro/2025)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,68%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,49%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	0,92%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	6,37%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	3,16%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária Elektro.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88%	ANEEL - Resolução Homologatória nº 3.510, de 19 de agosto de 2025

Fonte: ANEEL (Elektro) – Resolução Homologatória Nº 3.510, de 19 de agosto de 2025

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ nº 596, de 17 de dezembro de 2024, na revisão do SAECIL – Leme foi apurado o percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgoto.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do SAECIL. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de fevereiro/2025 a janeiro/2026) e realizadas (para o período de fevereiro/2025 a setembro/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 3 mostra que o volume faturado total médio mensal realizado ficou ligeiramente abaixo da projeção, com uma diferença negativa de 1,73% no período considerado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume Faturado	Projetado fev/25 - jan/26 (média mensal)	Realizado fev/25 - set/25 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água e Esgoto	1.317.362	1.294.529	-1,73%	-1,73%
Total	1.317.362	1.294.529	-1,73%	-1,73%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	Projetado fev/25 - jan/26 (média mensal)	Realizado fev/25 - set/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	4.620.911,71	4.503.191,28	-2,55%	-2,37%
Outras Receitas	349.642,23	411.091,67	17,57%	1,24%
Total Receitas	4.970.553,93	4.914.282,94	-1,13%	-1,13%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou ligeiramente abaixo do valor médio mensal projetado (-1,13%), considerando as médias mensais de fev/2025 a set/2025. A receita tarifária média mensal apresentou um desvio negativo de 2,55% em relação ao previsto no período. Adicionalmente, as outras receitas apresentaram um crescimento de 17,57% em relação ao projetado, embora seu valor ainda seja bastante inferior ao das receitas tarifárias.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar superior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se maior que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	Projetado fev/25 - jan/26 (média mensal)	Realizado ^a fev/25 - set/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Gastos de Exploração	4.090.394,79	4.144.514,62	1,32%	1,32%
Pessoal	1.204.463,74	1.190.320,92	-1,17%	-0,35%
Materiais	763.382,22	700.331,13	-8,26%	-1,54%
Serviços de Terceiros	583.490,26	640.422,35	9,76%	1,39%
Energia Elétrica	1.402.569,92	1.482.087,04	5,67%	1,94%
Outras	136.488,66	131.353,19	-3,76%	-0,13%
APP	340.345,54	283.832,70	-16,60%	-16,60%
Amortização de Dívidas	267.323,45	279.549,95	4,57%	3,59%
Provisões, Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	73.022,09	4.282,76	-94,13%	-20,20%
Investimentos	419.796,45	408.172,79	-2,77%	-2,77%
Investimentos (Recursos Próprios)	294.518,18	391.625,91	32,97%	23,13%
Investimentos (Recursos Terceiros)	125.278	16.547	-86,79%	-25,90%
Total Gasto	4.850.536,79	4.836.520,11	-0,29%	-0,29%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

^a Informação disponível até o mês de setembro/2025

O gasto total médio mensal realizado foi menor do que a projeção em 0,29%, indicando uma execução orçamentária muito próxima do planejado. A análise detalhada mostra que os gastos de exploração médios registraram um desvio positivo de 1,32%, enquanto os desembolsos com amortização de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais (APP) ficaram 16,60% abaixo do estimado. Já os investimentos médios ficaram 2,77% inferiores ao projetado.

Dentro dos gastos de exploração, os itens de serviços de terceiros (9,76%) e energia elétrica (5,67%) apresentaram valores superiores ao previsto. Em sentido oposto, as despesas com materiais (-8,26%), pessoal (-1,17%) e outras despesas (-3,76%) ficaram abaixo do esperado.

Quanto à contribuição para o desvio total, os investimentos com recursos de terceiros e os investimentos com recursos próprios foram os principais responsáveis, respondendo, respectivamente, por -25,90% e 23,13% do desvio global. Além disso, os gastos com provisões,

precatórios, sentenças e acordos judiciais também se destacaram como fator relevante, contribuindo com -16,60% para o desvio global.

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 6 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário³. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

Tabela ECO 6 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	110.901.351,81			118.334.450,55
Recursos Externos para Investimentos	3.006.678,51	INCC-DI	6,370%	3.198.203,93
Outras Receitas	8.391.413,40	IPCA	4,680%	8.784.131,55
Gastos de Exploração	98.632.291,26			105.371.741,40
Pessoal	29.090.183,95	INPC	4,490%	30.396.333,21
Materiais	18.321.173,29			18.966.537,76
Materiais no Processo - Produtos Químicos	5.873.678,71	IGP-M	0,920%	5.927.716,55
Materiais de Consumo	8.273.436,49	IPCA	4,680%	8.660.633,32
Materiais para Manutenção e Conservação	2.250.142,21	INCC-DI	6,370%	2.393.476,27
Combustíveis e Lubrificantes	1.923.915,88	IPCA SP TRANPORTE	3,160%	1.984.711,63
Serviços de Terceiros	13.892.266,14			14.481.409,20
Manutenção e Conservação	1.513.990,72	IPCA	4,680%	1.584.845,49
Aluguéis	1.622.739,05	IGP-M	0,920%	1.637.668,25
Demais Serviços de Terceiros	10.755.536,36	IPCA	4,680%	11.258.895,46
Energia Elétrica	34.052.939,97	ANEEL	11,880%	38.098.429,24
Outras despesas	3.275.727,92			3.429.031,99
Despesas Tributárias	1.179.685,41	IPCA	4,680%	1.234.894,68
Despesas Financeiras	1.736.825,48			1.818.108,91
Demais Despesas	359.217,04			376.028,40
Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)	13.592.037,70			14.228.145,06
Amortização de dívidas	6.280.343,190	IPCA	4,680%	6.574.263,25
Provisões	1.728.421,48			1.809.311,60
Pecatórios, sentenças judiciais e acordos judiciais	5.583.273,03			5.844.570,21
Investimentos com Recursos Próprios	7.068.436,25	INCC-DI	6,370%	7.518.695,64
Investimentos com Recursos Externos	3.006.678,51			3.198.203,93
Variação Tarifária a Compensar (R\$)	-			-
Recursos de Disponibilidade Financeira (R\$)	-	IPCA	4,680%	-

³ Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 45/2024 - CRO

4.6. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P0) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 98.632.291,26 + 13.592.037,70 + 7.068.436,25 + 3.006.678,51 - 3.006.678,51 - 8.391.413,40 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_0) = 110.901.351,81$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 105.371.741,40 + 14.228.145,06 + 7.518.695,64 + 3.198.203,93 - 3.198.2093,93 - 8.784.131,55 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_1) = 118.334.450,55$$

a) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P_0) e da Receita Base Corrigida (P_1), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$iReajT = \left(\frac{RB(P_1)}{RB(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P₁) = Receita Base Corrigida

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

$$iReajT = \left(\frac{118.385.263,42}{110.901.351,81} - 1 \right) \times 100$$

$$iReajT = 6,70 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPOE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**

- b) **Reajuste de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Promover a organização e o alinhamento de suas ações aos cronogramas estabelecidos, visando garantir o cumprimento integral do planejamento e a efetiva execução dos investimentos previstos

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Leme, conforme a Cláusula 61^a do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Leme, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Leme.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Leme, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 05 de janeiro de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico Operacional

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
out-24	0,56	4,76	out-24	0,61	4,60	out-24	-0,11	6,94
nov-24	0,39	4,87	nov-24	0,33	4,84	nov-24	0,77	8,32
dez-24	0,52	4,83	dez-24	0,48	4,77	dez-24	0,65	8,92
jan-25	0,16	4,56	jan-25	0,00	4,17	jan-25	1,00	11,39
fev-25	1,31	5,06	fev-25	1,48	4,87	fev-25	2,34	11,90
mar-25	0,56	5,48	mar-25	0,51	5,20	mar-25	0,47	11,79
abr-25	0,43	5,53	abr-25	0,48	5,32	abr-25	-0,35	9,66
mai-25	0,26	5,32	mai-25	0,35	5,20	mai-25	-1,32	8,54
jun-25	0,24	5,35	jun-25	0,23	5,18	jun-25	-0,59	7,52
jul-25	0,26	5,23	jul-25	0,21	5,13	jul-25	-0,61	2,87
ago-25	-0,11	5,13	ago-25	-0,21	5,05	ago-25	-0,55	1,24
set-25	0,48	5,17	set-25	0,52	5,10	set-25	1,36	3,03
out-25	0,09	4,68	out-25	0,03	4,49	out-25	0,01	3,16

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum.
out-24	0,68	5,99	out-24	1,52	5,59
nov-24	0,40	6,33	nov-24	1,30	6,33
dez-24	0,50	6,54	dez-24	0,94	6,54
jan-25	0,83	7,14	jan-25	0,27	6,75
fev-25	0,40	7,42	fev-25	1,06	8,44
mar-25	0,39	7,54	mar-25	-0,34	8,58
abr-25	0,52	7,54	abr-25	0,24	8,50
mai-25	0,58	7,24	mai-25	-0,49	7,02
jun-25	0,69	7,21	jun-25	-1,67	4,39
jul-25	0,91	7,41	jul-25	-0,77	2,96
ago-25	0,52	7,22	ago-25	0,36	3,03
set-25	0,17	6,78	set-25	0,42	2,82
out-25	0,30	6,37	out-25	-0,36	0,92

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	17,67	13,25	15,02
De 11 a 15 m ³	m ³	2,03	1,52	1,72
De 16 a 20 m ³	m ³	3,03	2,27	2,57
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	46,50	34,88	39,52
De 11 a 20 m ³	m ³	5,93	4,45	5,04
De 21 a 30 m ³	m ³	8,92	6,68	7,58
De 31 a 50 m ³	m ³	10,89	8,17	9,26
De 51 a 100 m ³	m ³	16,01	12,00	13,60
Acima de 100 m ³	m ³	19,10	14,33	16,24

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	142,93	107,18	121,48
De 16 a 30 m ³	m ³	11,00	8,25	9,36
De 31 a 50 m ³	m ³	11,82	8,87	10,05
De 51 a 100 m ³	m ³	15,60	11,71	13,25
De 101 a 500 m ³	m ³	16,14	12,11	13,71
De 501 a 1000 m ³	m ³	17,21	12,91	14,63
Acima de 1000 m ³	m ³	18,04	13,54	15,33

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	142,93	107,18	121,48
De 16 a 1000 m ³	m ³	11,81	8,87	10,04
Acima de 1000 m ³	m ³	12,64	9,49	10,76

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	39,83	29,87	33,85
De 11 a 20 m ³	m ³	4,26	3,20	3,62
De 21 a 30 m ³	m ³	5,61	4,20	4,77
De 31 a 40 m ³	m ³	7,26	5,44	6,17
De 41 a 50 m ³	m ³	7,35	5,53	6,26
De 51 a 100 m ³	m ³	7,66	5,74	6,51
Acima de 100 m ³	m ³	8,54	6,40	7,26

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	46,50	34,88	39,52
De 11 a 20 m ³	m ³	5,93	4,45	5,04
De 21 a 30 m ³	m ³	8,92	6,68	7,58
De 31 a 50 m ³	m ³	10,89	8,17	9,26
De 51 a 100 m ³	m ³	16,01	12,00	13,60
Acima de 100 m ³	m ³	19,10	14,33	16,24

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = (1^a Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 35,33) = **R\$ 35,33**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1^a Faixa = 10 m³ = R\$ 35,33) + (2^a Faixa = 10 m³ x R\$ 4,03 = R\$ 40,30) + (3^a

Faixa = 5 m³ x R\$ 5,15 = R\$ 25,75)

Tarifa de Água = (R\$ 35,33 + R\$ 40,30 + R\$ 25,75) = **R\$ 101,38**

2) TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1^a Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 26,50) = **R\$ 26,50**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1^a Faixa = 10 m³ = R\$ 26,50) + (2^a Faixa = 10 m³ x R\$ 3,03 = R\$ 30,30) +

(3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 3,86 = R\$ 19,30)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 26,50 + 30,30 + R\$ 19,30) = **R\$ 76,10**

3) TARIFA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1^a Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 30,04) = **R\$ 30,04**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1^a Faixa = 10 m³ = R\$ 30,04) + (2^a Faixa = 10 m³ x R\$ 3,44 = R\$ 34,40) +

(3^a Faixa = 5 m³ x R\$ 4,39 = R\$ 21,95)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 30,04 + R\$ 34,40 + R\$ 21,95) = **R\$ 86,39**

4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO ou ÁGUA + COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento ou Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto) observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 35,33) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,50)

Tarifa Total = (R\$ 35,34 + R\$ 26,52)

Tarifa Total = R\$ 61,83

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 35,33) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 30,04)

Tarifa Total = (R\$ 35,33 + R\$ 30,04)

Tarifa Total = R\$ 65,37

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 101,38) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 76,10)

Tarifa Total = (R\$ 101,38 + R\$ 76,10)

Tarifa Total = R\$ 177,48

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 101,38) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 86,39)

Tarifa Total = (R\$ 101,38 + R\$ 86,39)

Tarifa Total = R\$ 187,77

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	101,09
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL	Gratuito
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	101,09
2	Ligação de água até a calçada - até 8 metros	408,32
3	Ligação de esgoto - até 8 metros	509,68
4	Ligação de água completa - até 8 metros	509,68
5	Ligação de água com rede na calçada	202,40
6	Ligação de esgoto com rede na calçada	202,40
7	Substituição de canalização de água com cavalete Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	509,68 Gratuito
8	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro Será acrescida a importância de R\$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	101,09 101,09
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	797,39
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	1167,93
11	Caminhão de Água da SAECIL Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	448,88
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³	22,59
13	Desentupimento de esgoto em ligação nas caixas de inspeção em calçada da rua e áreas com livre acesso em garagens ou corredores externos - Exceto áreas internas - WC / Cozinhas / Lavanderias ou similares	100,59
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m ²	0,73
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²)	0,82
15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²)	0,82
15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²)	0,82
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes por m ²	0,73
17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades por m ²	1,50
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	74,02
19	Vistoria e emissão de habite-se	41,49
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²)	78,73
21	Mão de Obra/Hora a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica b) Motorista	42,18 36,55

	c) Pedreiro	35,25
	d) Encanador	36,55
	e) Oficial de Manutenção	35,25
22	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	206,18
	b) Escavadeira Hidráulica	425,04
	c) Caminhão	206,18
	d) Caminhão Munck	425,04
	e) Carreta Prancha	425,04
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem)	382,38
24	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	233,74
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	57,44
26	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
27	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m ³)	19,18
29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	124,77
Notas:	1 - Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.	
	2 - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL.	
	3 - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL.	

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	40,44
	b) Por lauda excedente	11,70
	c) Buscas por ano	40,44
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	2,16
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	2,69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94F0-E946-B812-C768

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 05/01/2026 17:18:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/94F0-E946-B812-C768>